

Portaria 007/2022- SEMARH-LUZ

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – SEMARH-LUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme Decreto 001/2021 de 02 de janeiro de 2021, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3021 de 12 de dezembro de 2006 – Código Ambiental do Município de Luziânia, obedecidas as disposições constantes

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de trabalho para o cumprimento de Sentença Judicial - Mandado nº 210161445.

Art. 2º. A presente comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula
Indiana Carneiro Machado	Administrativo	006869
David Borges da Rocha	Analista Técnico	090717
Elmar Ribeiro da Silva	Fiscal Ambiental	007888
Erivelton Zacarias da Silva	Fiscal Ambiental	008207
Lúcio Francisco Rosa	Fiscal Ambiental	005765
Manoel Pereira do Nascimento	Fiscal Ambiental	007721
Marizon Batista de Oliveira Barreiros	Fiscal Ambiental	005108
Nelson Luiz da Silva	Fiscal Ambiental	008436

Art. 3º. A comissão elaborará o Plano de Ação observando o prazo definido na decisão judicial, conforme mandado, obedecendo os seguintes requisitos e prazos:

I – Realizar levantamento topográfico do manancial envolvido definindo a APP com intervenção através de mapa topográfico;

II – Realizar cadastro de pessoas e construções existentes na APP definindo as medidas em m² devidamente caracterizado no mapa topográfico; e

III – Elaborar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD de



acordo com o Termo de Referência da SEMAD-GO.

§ 1º. Levantamento topográfico a ser realizado *in loco* com elaboração do mapa geral, será realizado pelos Fiscais Ambientais da SEMARH-LUZ, no prazo de 20 (vinte) dias;

§ 2º. A elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD será realizada por empresa terceirizada, aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 3º. Cadastro de pessoas e construções existentes na Área de Preservação Permanente – APP, será realizado pelos Assistentes Sócios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia – SMDST;

§ 4º. A execução das demolições e remoções das estruturas construídas no local, será realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 5º. A etapa de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, será realizada por uma empresa Terceirizada, aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da remoção dos moradores e das construções da área degradada.

Art. 5º. Todas as ações descritas nesta Portaria deverão ser comunicadas pelos servidores ou secretaria responsável após sua execução, respeitando nos prazos estabelecidos no artigo 4º.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão de todas as ações estabelecidas nesta Portaria, a contar da data de sua publicação, após este prazo, será emitido Relatório Informativo pela comissão.

Art. 7º. Esta comissão será presidida pela Assessora Executivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Luziânia – SEMARH-LUZ, Sra. Indiana Carneiro Machado.





PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO



SEMARH-LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 8º. Revoga-se a Portaria 012/2021 – SEMARH-LUZ.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-LUZ, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/LUZ